

|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                 |                                                |                                          |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--|
| Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços<br>Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa<br>Departamento de Registro Empresarial e Integração<br>Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia |                                                                                                 |                                                | Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) |  |
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)<br><br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">43204287265</div>                                                                                            | Código da Natureza Jurídica<br><br><div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</div> | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |                                          |  |

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - "EM RECUPERACAO JUDICIAL"  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP  
  
 RS2201800282708

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO         |
|------------|---------------|------------------|------|-----------------------------------|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO                         |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL       |
|            |               | 2001             | 1    | ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR    |
|            |               | 2003             | 1    | ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |

PORTO ALEGRE  
Local

18 Dezembro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

☐ SIM

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

☐ NÃO      /  /      \_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

Processo em Ordem À decisão

  /  /    
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

|                                                                                                                                                                                                                       |                          |                          |                          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)<br><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.<br><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
|                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

  /  /      \_\_\_\_\_  
 Data                      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

|                                                                                                                                                                                                                       |                          |                          |                          |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)<br><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.<br><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | 2ª Exigência             | 3ª Exigência             | 4ª Exigência             | 5ª Exigência             |
|                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

  /  /      \_\_\_\_\_    \_\_\_\_\_    \_\_\_\_\_  
 Data                      Vogal                      Vogal                      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4915824 em 19/12/2018 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 43204287265 e protocolo 185559336 - 11/12/2018. Autenticação: 1AC15C117210B4BED7D0F447E9E9EA977A6CBB8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/555.933-6 e o código de segurança wF0E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
 SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/555.933-6              | RS2201800282708                      | 11/12/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 152.484.960-04                   | RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA |



**R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**  
CNPJ nº 03.329.452/0001-00  
**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL Nº. 8**

**RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 25/08/1951, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 076.171.860-53 e portador da cédula de identidade nº 8028782939, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Avenida Frederico Augusto Ritter nº. 3.565 - Casa 8 - bairro Central Parque - CEP 94931-001, neste ato representado por seu procurador, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, viúvo, nascido em 12/05/1955, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 172.622.160-15 e portador da cédula de identidade nº 8021687325, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Av. La Paz nº. 46 - Apto. 202 - bairro Jardim Lindoia - CEP 91050-040, neste ato representado por seu procurador, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 04/08/1949, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 010.118.559-68 e portador da cédula de identidade nº 8026674203, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 301 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, neste ato representado por seu procurador, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, e, **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01/02/1965, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 443.826.000-06 e portador da cédula de identidade nº 9028983576, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Porto Alegre (RS), na Avenida Taquara nº. 350 - bairro Petrópolis - CEP 90460-210, neste ato representado por seu procurador, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sede no município de Porto Alegre (RS), na Avenida João XXIII nº. 395 - bairro São Sebastião - CEP 91060-100, com contrato social arquivado na Junta Comercial do



Estado sob o nº 43204287265, em sessão do dia 06/08/1999, e última alteração arquivada sob o nº 4455913, em 02/06/2017, e inscrita no CNPJ sob o nº 03.329.452/0001-00, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem alterar o seu contrato social, pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social nº 8 e pelas leis em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

### DA ADMISSÃO DE SÓCIA

**CLÁUSULA 1ª** – É admitida como sócia quotista sociedade **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.017.165/0001-17 e com contrato social arquivado na JUCIRS (NIRE) nº. 43200438366, com sede nesta Capital, na Rua Eliziário Goulart da Silva nº. 123 – bairro Cristo Redentor – CEP 91040-430, representada neste ato por seu procurador, **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1953, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 152.484.960-04 e portador da cédula de identidade nº 9021414884, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado no município de Cachoeirinha (RS), na Rua Maria Bernardina de Oliveira Maciel nº. 86 - Apto. 902 - bairro Vila Eunice - CEP 94920-390, que subscreve 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais) que são totalmente integralizadas, neste ato, com a transferência de seu acervo técnico, devidamente avaliado através de laudo de avaliação GE 891/15, elaborado pelo Bel. Marcus Eduardo Pias dos Santos, inscrito no CRC/RS sob o nº. 43.300/O-4, datado de 23 de dezembro de 2015.

### DO AUMENTO DE QUOTAS

**CLÁUSULA 2ª** – O sócio **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, que possuía 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a possuir 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), sendo que o aumento, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), será integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 3ª** – O sócio **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, que possuía 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a possuir 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), sendo que o aumento, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), será integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 4ª** – O sócio **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, que possuía 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a possuir 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), sendo que o aumento, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), será integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a



contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 5ª** – O sócio **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, que possuía 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a possuir 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), sendo que o aumento, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), será integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

**CLÁUSULA 6ª** – O sócio **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, que possuía 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a possuir 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas de capital, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), sendo que o aumento, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), será integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 7ª** – Tendo em vistas as alterações mencionadas, o Capital Social passa a ser no valor de R\$ 23.556.372,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), dividido em 23.556.372 (vinte e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e duas) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- a) – **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- b) – **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.
- c) – **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no



valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

d) – **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

e) – **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

f) – **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, já totalmente integralizadas.

**Cláusula 8ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAUL SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA e RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma isoladamente ou em conjunto.

**Parágrafo 1º.** - Os documentos da rotina administrativa e a gerência normal da sociedade, que importem em responsabilidade ativa ou passiva para esta, inclusive os relativos a compra e venda de imóveis, deverão ser assinados em conjunto por, no mínimo, dois sócios e/ou administradores.

**Parágrafo 2º.** - As deliberações, inclusive aquelas com o fito de atender ao disposto no capítulo 5 deste instrumento, serão tomadas, pelo sócios, nas formas dos Parágrafos 2º. ou 3º. do Artigo 1.702 do Código Civil Brasileiro, a que melhor lhes aprouver na circunstância.

Em vista, da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



## **CONTRATO SOCIAL**

### **CAPÍTULO 1 - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA. - "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, tendo a sua sede e domicílio, no município de Porto Alegre (RS), na Rua dos Andradas, nº. 1.121 – Conj. 501 – Centro Histórico – CEP 90020-015.

**Cláusula 2ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de julho de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 3ª** - A sociedade poderá manter filiais em qualquer localidade do território nacional, de acordo com as condições econômico-financeiras da empresa, podendo, ainda, a qualquer época, transformar sua personalidade jurídica, tudo mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CAPÍTULO 2 - DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª** - O objeto da sociedade é a exploração de projetos e execução de obras; de construção civil, terraplenagem, pavimentação, repavimentação, edificações, estradas, vias urbanas, rodovias, aeroportos, ferrovias, metrô, túneis, portos, canais, barragens, diques, pontes, viadutos, saneamento, drenagem, irrigação, dragagem, oleodutos, gasodutos, muros, contenções, sinalização, manuseio e detonações com explosivos, serviços afins e correlatos. A indústria de britagem de pedras, em geral. Operação e manutenção de sistemas rodoviários, ferroviários, hidroviários, aeroviários, saneamento. Incorporação de edificações e loteamentos urbanos. A compra e venda de imóveis. O comércio, a consignação e a locação de veículos, máquinas e equipamentos novos e usados. Comércio de materiais de construção. Participação em outras sociedades.

### **CAPÍTULO 3 - DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - O Capital Social é no valor de R\$ 23.556.372,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), dividido em 23.556.372 (vinte e três milhões, quinhentas e cinquenta e seis mil, trezentas e setenta e duas) de quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

a) – **RAUL SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

b) – **RENATO SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três



milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

c) – **ROMEU SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

d) – **RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

e) – **RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, sendo 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) já integralizados e o restante, no valor de R\$ 3.526.062,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), a ser integralizado num prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial.

f) – **CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA.**, tem subscritas 3.926.062 (três milhões, novecentas e vinte e seis mil e sessenta e duas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.926.062,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e sessenta e dois reais), equivalente a 16,66% do total do capital social, já totalmente integralizadas.

**Parágrafo 1º.** - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações da sociedade.

**Parágrafo 2º.** - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo 3º.** - O capital social somente poderá ser alterado mediante a aprovação dos quotistas que representem no máximo 3/4 (três quartos) do capital social.



## CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6ª** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RAUL SCHAEFFER DA SILVA, RENATO SCHAEFFER DA SILVA, ROMEU SCHAEFFER DA SILVA, RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA e RENAN SCHAEFFER DA SILVA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, fazendo uso da firma isoladamente ou em conjunto.

**Parágrafo 1º.** - Os documentos da rotina administrativa e a gerência normal da sociedade, que importem em responsabilidade ativa ou passiva para esta, inclusive os relativos a compra e venda de imóveis, deverão ser assinados em conjunto por, no mínimo, dois sócios e/ou administradores.

**Parágrafo 2º.** - As deliberações, inclusive aquelas com o fito de atender ao disposto no capítulo 5 deste instrumento, serão tomadas, pelo sócios, nas formas dos Parágrafos 2º. ou 3º. do Artigo 1.702 do Código Civil Brasileiro, a que melhor lhes aprouver na circunstância.

**Cláusula 7ª** - Os sócios poderão constituir, em nome da sociedade e fazendo constar, necessariamente, o prazo de validade nos respectivos instrumentos de constituição:

I. Administradores, não sócios, com a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, cujo exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, em qualquer tempo, do titular, ou pelo término do prazo fixado no contrato; e,

II. procurador(es) com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

**Cláusula 8ª** - São expressamente vedados, os atos de quaisquer dos sócios que constituam obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos de favor a terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, para qual concorrerão todos os sócios.

**Cláusula 9ª** - Os sócios retirarão, a título de “*pro-labore*”, pela verba de despesas gerais da sociedade, a quantia que convencionarem, respeitados os limites estabelecidos pelas leis e regulamentos que regem o trabalho e os desta natureza.

## CAPÍTULO 5 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Cláusula 10ª** – O ano social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à apuração de inventário e elaborando o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

**Parágrafo 1º.** - Os sócios, de comum acordo, poderão determinar o levantamento de balanços intermediários, sempre que o desenvolvimento dos negócios ou a necessidade assim o exigirem.

**Parágrafo 2º.** - Os resultado apurados terão a destinação que os sócios aprouver.



**Parágrafo 3º.** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## **CAPÍTULO 6 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

**Clausula 11ª** - As quotas sociais são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir as suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos outros sócios, ao qual assiste, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 12ª** - A morte ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que prosseguirá com o sócio remanescente e os sucessores do sócio falecido, ou curador do sócio interdito, hipótese em que será exigida a manifestação expressa de todas as partes, no prazo de 30 (trinta) dias, do interesse em prosseguir com a sociedade.

**Parágrafo 1º.** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá optar pela cessão de suas quotas na forma da cláusula 11ª, caso contrário a sociedade se dissolverá na forma do parágrafo 2º.

**Parágrafo 2º.** - Os haveres do sócio que, por qualquer razão, retirar-se da sociedade, seja pela exclusão, interdição, morte ou insolvência, será apurado de acordo com o balanço realizado, especialmente para esse fim, no último dia do mês da ocorrência do fato que originou a decisão, caso em que a sociedade se dissolverá de pleno direito, cabendo ao sócio remanescente liquidar a sociedade, na forma da cláusula 13ª, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo 3º.** - Hipótese alguma serão admitidos na sociedade os credores do sócio insolvente.

## **CAPÍTULO 7 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 13ª** - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, será liquidante o sócio ou terceiro que na oportunidade for escolhido. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

## **CAPÍTULO 8 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Cláusula 14ª** - Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 15ª** - Os casos omissos serão regidos *a priori* subsidiariamente pelas disposições aplicáveis da legislação reguladora da sociedades por ações.

**Cláusula 16ª** – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, bem como, não se acham incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, quer falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade que os impeça de exercer atividade empresarial.

E, por estarem assim, justos e contratados, obrigam-se os sócios, por si e por seus herdeiros ou sucessores, a bem e fielmente, cumprirem o que fica determinado no presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, redigido em uma via.

Porto Alegre/RS, 11 de dezembro de 2018.

**Raul Schaeffer da Silva**

Representado por seu procurador: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

**Renato Schaeffer da Silva**

Representado por seu procurador: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

**Romeu Schaeffer da Silva**

Representado por seu procurador: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

**Reneu Schaeffer Rolim da Silva**

**Renan Schaeffer da Silva**

Representado por seu procurador: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

**Conterra Construções e Terraplenagens Ltda. – “Em Recuperação Judicial”**

Representada por seu procurador: Reneu Schaeffer Rolim da Silva

**LEONARDO PLASZEWSKI**

OAB/RS nº 83.930 – CPF nº 013.744.050-27





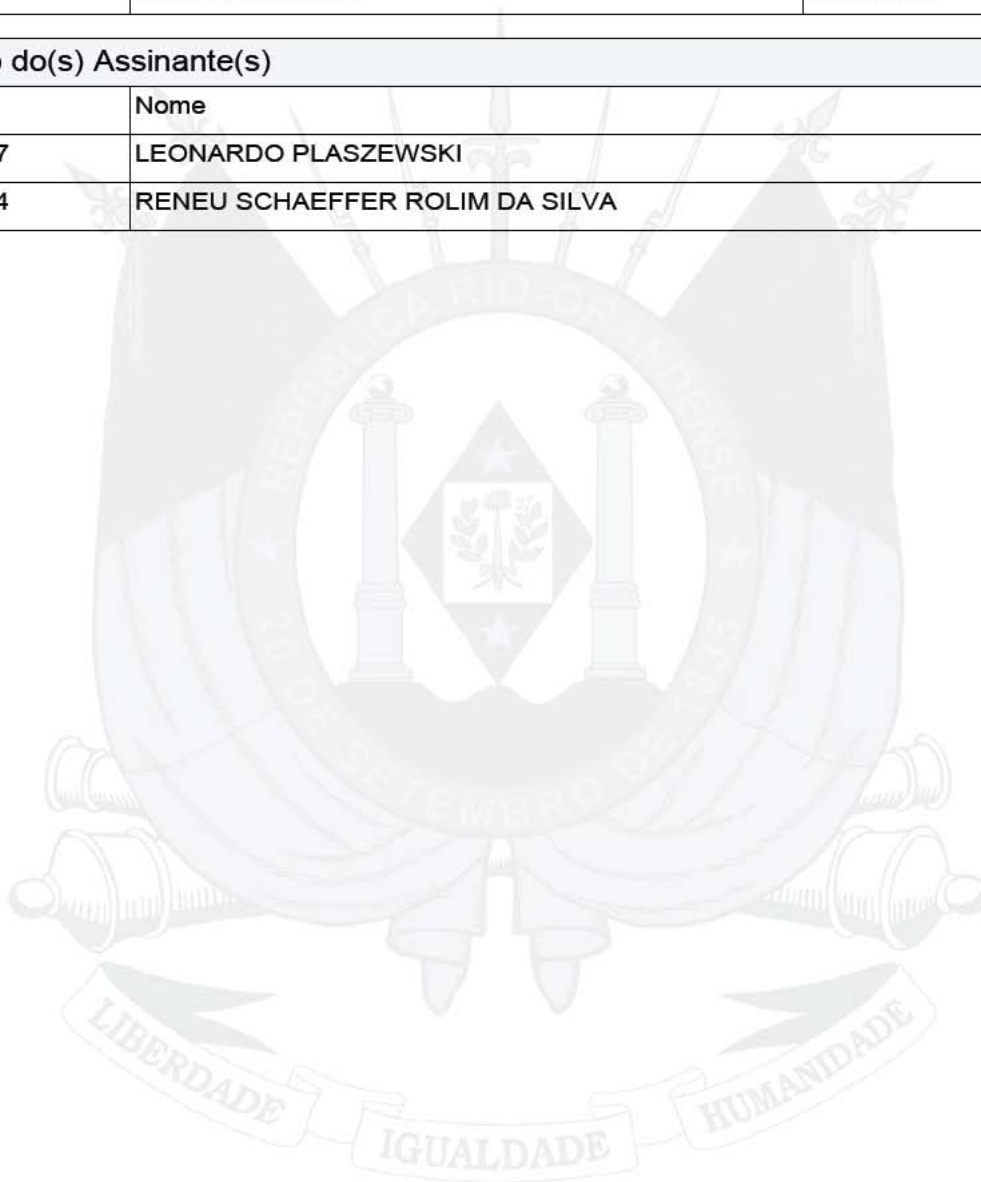
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/555.933-6              | RS2201800282708                      | 11/12/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF                              | Nome                           |
| 013.744.050-27                   | LEONARDO PLASZEWSKI            |
| 152.484.960-04                   | RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA |



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 4915824 em 19/12/2018 da Empresa R SCHAEFFER CONSTRUCOES LTDA - "EM RECUPERACAO JUDICIAL", Nire 43204287265 e protocolo 185559336 - 11/12/2018. Autenticação: 1AC15C117210B4BED7D0F447E9E9EA977A6CBB8. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/555.933-6 e o código de segurança wF0E. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/62